

# **“CARTÃO NORAUTO FIDELIDADE”**

## **CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO**

### **1 DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS**

A utilização do “CARTÃO NORAUTO FIDELIDADE” rege-se pelo disposto nas presentes “Condições Gerais de Utilização” e respectivo anexo.

O “CARTÃO NORAUTO FIDELIDADE” a que se referem as presentes condições gerais de utilização, é um cartão de desconto que confere ao utilizador descontos na aquisição de produtos ou serviços nos “ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA REDE NORAUTO PORTUGAL”, e um desconto de cinco cêntimos por litro em combustível na “REDE ADERENTE DE ESTAÇÕES DE SERVIÇO REPSOL” ,nos termos e condições definidas nas presentes condições gerais de utilização, respectivo anexo e nas campanhas promocionais em vigor nas lojas da entidade emitente à data da utilização do cartão.

O “CARTÃO FIDELIDADE” não constitui, em caso algum, meio de pagamento.

O “CARTÃO FIDELIDADE” é pessoal e intransmissível, apenas podendo ser utilizado pelo seu titular, e de acordo com o disposto nas presentes condições gerais de utilização.

### **2 DEFINIÇÕES**

Para efeitos do disposto nas presentes condições gerais de utilização entende-se por:

**UTILIZADOR** – A pessoa singular que subscreve o “CARTÃO NORAUTO FIDELIDADE”, nos termos e condições estabelecidas nas presentes condições gerais de utilização;

**VEÍCULO DO UTILIZADOR** – A viatura automóvel a que tenha sido atribuída a matrícula constante do formulário de adesão ao cartão;

**CARTÃO** – O “CARTÃO NORAUTO FIDELIDADE”;

**ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA REDE NORAUTO PORTUGAL** – Os estabelecimentos comerciais de que a entidade emitente é proprietária ou possuidora no território português, e bem assim todos aqueles de que venha a ser proprietária ou possuidora durante a vigência do cartão.

**ENTIDADE EMITENTE** – A NORAUTO PORTUGAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEL, LDA;

**PRODUTOS NORAUTO** – Todos os bens que, independentemente da marca e características, se encontrem expostos nos “estabelecimentos comerciais da rede NORAUTO Portugal” a fim de serem comercializados no âmbito da actividade e objecto social prosseguido pela entidade emitente do cartão;

**SERVIÇOS NORAUTO** – Toda a actividade manual ou intelectual, desenvolvida no âmbito da actividade e objecto social prosseguido pela entidade emitente do cartão, destinada a proporcionar certo resultado ao titular do cartão;

**REDE ADERENTE DE ESTAÇÕES DE SERVIÇO REPSOL** - Os estabelecimentos comerciais da rede aderente de estações de serviços Repsol .

**ACIDENTE** – Todo e qualquer acontecimento, fortuito, súbito, imprevisto e violento, exterior ao utilizador e independente da sua vontade, causador de danos, que impeça o prosseguimento normal da viagem;

**AVARIA** – Toda e qualquer falha de funcionamento do veículo do utilizador, que impeça a sua utilização em condições normais;

**MORADA DO TITULAR DO CARTÃO** – A morada indicada pelo titular do cartão no impresso de subscrição e adesão ao "CARTÃO NORAUTO FIDELIDADE";

**TERCEIRO** – Toda a pessoa singular ou colectiva que não a entidade emitente ou o titular do cartão;

**CAUSA FORTUITA OU DE FORÇA MAIOR** – é o facto ou evento pelo qual as partes não sejam responsáveis, e para o qual não hajam contribuído, e bem assim, qualquer outro facto natural ou situação, imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, actos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, sismos, fogo ou inundações.

### **3 PROPRIEDADE DO CARTÃO**

O cartão é propriedade da entidade emitente, assistindo-lhe o direito de exigir a sua restituição ou de o reter por razões de segurança ou devido à sua ilícita e/ou inadequada utilização.

A emissão do cartão depende de um pedido prévio de adesão por parte do futuro titular do cartão e posterior aprovação pela entidade emitente.

### **4 FUNCIONAMENTO DO CARTÃO**

O cartão pode conceder ao utilizador pontos, que determinam a aplicação de descontos na aquisição de "PRODUTOS E SERVIÇOS NORAUTO" nos termos definidos nas presentes condições gerais de utilização, respectivo anexo e campanhas promocionais em vigor.

O montante do desconto a conceder ao titular do cartão na aquisição de bens e serviços NORAUTO encontra-se definido na Tabela Anexo A.

As condições definidas no desconto em combustível a conceder ao titular do cartão na utilização do mesmo nas estações de serviços Repsol aderentes encontra-se definido no Anexo B.

As condições definidas nas campanhas promocionais em vigor nos "ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA REDE NORAUTO PORTUGAL", durante o tempo de vigência, e se mais favoráveis ao utilizador, afastam a aplicação das presentes condições gerais de utilização do cartão.

Os descontos na aquisição de "PRODUTOS E SERVIÇOS NORAUTO" decorrentes da utilização do cartão não são cumuláveis com outros benefícios decorrentes de campanhas promocionais promovidas pela ENTIDADE EMITENTE.

## **5 UTILIZAÇÃO DO CARTÃO**

O cartão destina-se a ser utilizado de forma exclusiva pelo titular, não podendo ser transmitido a terceiro por qualquer meio ou forma.

O titular do cartão deve, ao utilizá-lo, proceder de boa fé, tendo em atenção as características e finalidades do mesmo.

São obrigações do titular do cartão:

- a) Prestar à entidade emitente as informações necessárias à atribuição do cartão;
- b) Não prestar informações falsas à entidade emitente;
- c) Facultar aos funcionários da entidade emitente o cartão sempre que estes lho solicitarem e tal se revele necessário para permitir a cabal utilização do mesmo atendendo aos seus fins;
- d) Facultar aos funcionários da entidade emitente a exibição, sempre que solicitado, de um elemento de identificação válido, de modo a permitir a confrontação de assinaturas e prevenir os riscos de uso abusivo e fraudulento do cartão;
- e) Não entregar o cartão nem facultar a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador ou mandatário;
- f) Restituir o cartão em caso de denúncia ou resolução do contrato operada por qualquer das partes;
- g) Informar a entidade emitente da alteração de qualquer de elemento informativo solicitado por esta aquando da subscrição da proposta de adesão no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência de tal alteração.

## **6 VIGÊNCIA E DENÚNCIA**

O cartão tem a validade de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se o presente acordo não for objecto de denúncia por parte da entidade emitente ou do titular do cartão, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo de vigência ou renovação.

Com excepção da renovação automática de vigência do cartão prevista no número anterior, qualquer alteração do mesmo será da iniciativa, responsabilidade e a expensas da entidade emitente.

## **7 RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Qualquer dos contratantes – entidade emitente e titular do cartão – poderá livremente resolver o contrato, nos termos gerais de direito, sempre que a outra parte contratante tenha adoptado ou omitido conduta a que estava obrigada por força do disposto nas presentes “CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO” susceptível de impossibilitar a manutenção da utilização do cartão.

Consideram-se, entre outras, como susceptíveis de impossibilitar a manutenção da utilização do cartão, sendo causa de resolução imediata por parte da entidade emitente, quaisquer dos seguintes factos imputáveis ao “TITULAR DO CARTÃO”:

- a) Incumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da utilização do cartão;
- b) A transmissão a terceiro e a qualquer título da posse do cartão;
- c) A não comunicação da perda, furto ou extravio do cartão, no prazo de 10 dias após a ocorrência de qualquer dos factos;
- d) A recusa de exibição de documento de identificação válido aquando da aquisição de produtos e serviços NORAUTO, quando solicitado por qualquer funcionário da entidade emitente de modo a permitir a confrontação das assinaturas e prevenir os riscos de uso abusivo ou fraudulento do cartão;

São ainda causa de resolução imediata por parte da entidade emitente, a ocorrência de quaisquer dos seguintes factos não imputáveis ao titular do cartão;

- a) A ocorrência de causa fortuita ou de força maior;
- b) A declaração de insolvência da entidade emitente, operada em processo judicial destinado ao efeito;
- c) Qualquer alteração da situação patrimonial da entidade emitente susceptível de influir na possibilidade desta cumprir pontual e escrupulosamente as condições definidas no presente contrato.

A resolução do contrato deverá ser efectuada mediante carta registada com aviso de recepção a enviar à parte contrária para a morada desta, com invocação dos motivos que determinaram tal resolução.

## **8 CADUCIDADE**

O contrato, e o direito à utilização do cartão inerente ao mesmo, caduca pela ocorrência de quaisquer dos seguintes factos:

- a) Cessaçãõ da actividade ou extinçãõ, por qualquer forma, da entidade emitente;
- b) Morte, ausência, interdiçãõ ou inabilitaçãõ do titular;

## **9 COMUNICAÇÕES**

As comunicações escritas efectuadas pela entidade emitente serão sempre enviadas para a morada do titular do cartão, devendo o titular informar imediatamente, por escrito, a entidade emitente de qualquer alteração da referida morada.

As comunicações escritas, quando registadas, presumem-se feitas, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil, se esse o não for.

A notificação tem-se por efectuada se só por culpa do destinatário não foi por ele oportunamente recebida.

Considera-se que o destinatário age com culpa que impossibilita a recepção oportuna da comunicação quando altera a morada não a comunicando, no prazo previsto nas presentes condições gerais de utilização, à parte contrária.

## **10 TRATAMENTO DE DADOS**

O utilizador, ao subscrever as presentes condições gerais de utilização do cartão, declara:

- a)** Autorizar que os dados impressos e registados na presente proposta de adesão, e bem assim todos aqueles que posteriormente venha a fornecer à entidade emitente para efeitos de eventual atribuição do CARTÃO FIDELIDADE, sejam processados e registados em ficheiro informático, designadamente e como forma de possibilitar à entidade emitente proceder à subsequente gestão das relações comerciais derivadas da atribuição do cartão e eventual apresentação de propostas comerciais de produtos da entidade emitente;
- b)** Autorizar que a entidade emitente proceda ao envio de propostas comerciais de produtos ou serviços comercializados por esta;
- c)** Autorizar que os dados recolhidos possam ser comunicados pela entidade emitente a terceiros, desde que e sempre que tal se mostre estritamente necessário ao cumprimento de obrigações legais ou ao normal funcionamento do cartão.

## **11 FORO**

Para qualquer litígio emergente da interpretação ou aplicação das cláusulas insertas nas presentes condições gerais e, bem assim, da utilização do cartão que as mesmas se destinam a regular elegem as partes o Tribunal da Comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

## **ANEXO A**

### **OBTENÇÃO DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS**

**A.** A obtenção, pelo utilizador, de pontos que titulam descontos na aquisição de produtos e serviços NORAUTO far-se-á nos seguintes termos:

- (I.)** 50 pontos, aquando da adesão ao cartão;
- (II.)** 1 ponto por cada euro dispendido na aquisição de produtos e serviços NORAUTO;

**B.** Os pontos serão obtidos através da aquisição de produtos ou de serviços NORAUTO. Em caso de reembolso, total ou parcial, do preço dos produtos ou serviços adquiridos, o número de pontos obtidos pelo utilizador será reduzido na proporção de tal reembolso.

**C.** Após a obtenção de pontos, nos termos previstos nas presentes condições gerais de adesão, são emitidos vales de desconto, nos termos definidos na tabela seguinte:

<b>PONTOS OBTIDOS</b>	<b>VALE DE DESCONTO</b>
300	10 EUROS

**D.** A emissão do vale de desconto previsto, ocorrerá logo que o utilizador exceda o limite de 300 pontos previstos na tabela, sendo que o remanescente dos pontos que exceda esse limite inferior, acumulará em benefício do utilizador.

**E.** Para efeito de atribuição do vale de desconto, o(s) funcionário(s) da NORAUTO, logo após o pagamento do preço referente aos produtos e serviços NORAUTO adquiridos pelo utilizador, creditarão o cartão com os pontos correspondentes. A utilização do vale de desconto emitido não poderá ocorrer antes do dia útil seguinte ao da sua emissão, tendo o mesmo vale de desconto um prazo de validade de 1 mês relativamente à data da respectiva emissão, findo o qual caducará.

**F.** A apresentação de um vale de desconto de valor superior ao do preço dos produtos e serviços adquiridos pelo utilizador, não confere a este direito a qualquer reembolso relativamente à diferença excedente.

## **ANEXO B**

### **CONDIÇÕES ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS DA REDE ADERENTE DE ESTAÇÕES DE SERVIÇO REPSOL**

#### **ATRIBUIÇÃO DE DESCONTO NA REPSOL**

O desconto atribuído é de € 0,05 (cinco cêntimos de euro) por litro sobre o PVP, com IVA incluído. A atribuição do desconto está obrigatoriamente, dependente da prévia validação automática do CARTÃO NORAUTO, que o CLIENTE deverá apresentar e entregar ao operador de serviço, após efectuar o abastecimento e antes de realizar o pagamento. Após a validação, o desconto será atribuído automaticamente, constando o seu valor no documento de transacção.

Os CARTÕES NORAUTO não são aceites, não possibilitando, portanto, a atribuição de qualquer desconto ao Cliente:

- Em conjugação com a utilização, na mesma transacção, de quaisquer outros cartões emitidos pela REPSOL e, ou, por seus Parceiros;
- Em conjugação com qualquer outra promoção não acumulável, de acordo com o que em cada momento seja indicado;
- Quando a respectiva utilização exceder algum dos seguintes limites máximos:
  - € 200,00 (duzentos euros) de transacções com desconto por dia;
  - € 800,00 (oitocentos euros) de transacções com desconto por mês;
  - 3 (três) transacções com desconto por dia.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O CLIENTE aceita e reconhece que a REPSOL não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizada por quaisquer actos ou omissões das entidades exploradoras das Estações de Serviço Repsol, ou por quaisquer problemas nelas surgidos, bem como por problemas no equipamento informático de validação do cartão, do sistema de comunicações ou do próprio cartão, que impeçam a atribuição do desconto.

A utilização do CARTÃO NORAUTO para os efeitos da atribuição de descontos pressupõe o conhecimento e implica a plena aceitação pelo CLIENTE das Condições de Utilização em cada momento em vigor.

\*Localize a Estação de Serviço mais próxima de si em [repsol.com](http://repsol.com)